



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Objeto da contratação: Aquisição de Materiais Sensoriais para o SEMAE – Bem Acolher.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto identificou a necessidade de aquisição de materiais sensoriais com a finalidade de qualificar e ampliar os atendimentos realizados no espaço SEMAE – Bem Acolher. A iniciativa visa proporcionar um ambiente mais adequado ao desenvolvimento sensorial, emocional e cognitivo das crianças atendidas, contribuindo para práticas pedagógicas e terapêuticas mais eficazes.

Entre os itens pretendidos estão pufes, tapetes sensoriais, painéis com espelho, torre de bolhas e outros recursos voltados à estimulação sensorial, os quais possibilitam a criação de um espaço acolhedor, interativo e adaptado às necessidades específicas do público atendido.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município, conforme disposto no item 16 do referido instrumento.

A inclusão da aquisição de materiais sensoriais no planejamento anual demonstra que a demanda foi previamente analisada e considerada estratégica para a qualificação dos serviços ofertados pelo SEMAE – Bem Acolher. Tal previsão reforça o compromisso da Administração com a organização das contratações públicas, a racionalização dos recursos e a melhoria contínua dos ambientes destinados ao atendimento educacional e de acolhimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se alinhada às diretrizes institucionais e ao planejamento orçamentário e administrativo do Município, não se tratando de demanda eventual, mas de ação estruturada e previamente programada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos comumente exigidos para as licitações, também deverá ser solicitado os documentos que seguem:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- Prova de Inexistência de Débitos perante o FGTS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A estimativa de quantitativo compreende:

Item	Descritivo	Quantitativo
1	Puff Hexágono – medindo 43x37x35 cm, estrutura interna 100% MDF, fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintética, com resistência e durabilidade. Estafado em espuma flexível de poliuretano injetada de alta resistência e densidade mínima S23, laminada com espessura mínima de 30mm. Costura com linha reforçada, fixado por grampos de aço zincado.	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2	Tapete Multicolorido medindo 2,5x5m produzindo em corino, com espuma de aglomerado D-80 e 25mm de espessura.	2
3	Tapete multicolorido medindo 2 x 2m produzido em corino, com espuma de aglomerado D-80 e 25mm de espessura.	2
4	Tapete multicolorido medindo 2,5 x 2,5 m produzido em corino, com espuma de aglomerado D-80 com 25mm de espessura.	2
5	Painel espelho infinito branco medindo 140 x 50 cm, fabricado em MDF branco, com 15mm de espessura, acabamento 45°. Estrutura interna em acrílico 2mm fundo infinito, acrílico 2mm espelhado prata e kit iluminação comporta por: 2 fita de LED COB Digital – mínima 576 LED/m, potência mínima 8W/m, cor RGB Colorido, tensão 12v, contornando todo perímetro interno do módulo, fila dupla de aluminação. 1 Fonte de Alimentação; 1 Receptor; 1 Controle. Com sistema de fixação na parede invisível. Medida de produto montado 50cm x 12cm 140 cm.	1
6	Torre de bolhas Slim 15 cm x 1m de altura com estrutura interna de MDF branco com 15mm de espessura. Composto de 1 base em MDF para embutir o tubo de acrílico resistente a pancadas, produzido em acrílico reforçado com chapa de acrílico de 15mm, fechamento superior com espelho para duplicar a potência da luz, Kit de iluminação com Led RGB de alta luminosidade com fonte; compressor potente e	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	silencioso acoplado na base estofada com ponto de injeção de ar; O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas. Medida mínima do produto montado: 40 x 100 x 40 cm.	
7	Módulo Chuveiro de fibra ótica cintilante revestido por tubo de PVC cristal c/200 fios x 3m fabricado em MDF branco com 15mm de espessura acabamento 45°. Conjunto de iluminação formado por: 1 feixe de fibra óptica contendo 200 tubos de PVC atóxico 3mm cristal 2m de cada; 1 iluminador LED com motor de movimento 16W RGBW LED; 1 Fonte de alimentação. 1 controle. Com sistema de fixação na parede ou no teto. Medidas do produto montado: 60x60x250cm	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de artigos pedagógicos e esportivos. As alternativas existentes no mercado, conforme pesquisa de mercado realizada, as principais opções de empresas fornecedoras encontradas são:

PLAYBRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

IVETE WEIMER DOS SANTOS LTDA

AQUILES JOSE MALLMANN ME

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de fornecedores da região, bem como através de pesquisa de mercado realizada, em conformidade com o **Decreto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Municipal nº 2836/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação/aquisição almejada o valor total de R\$ 28.850,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos sensoriais destinados à estruturação e qualificação do ambiente de atendimento do SEMAE – Bem Acolher, com o objetivo de promover estímulos sensoriais, cognitivos e emocionais às crianças atendidas, contribuindo para práticas pedagógicas e terapêuticas mais eficazes.

A composição da solução contempla mobiliários acolchoados, superfícies sensoriais e módulos interativos com recursos visuais e luminosos, possibilitando a criação de um espaço estruturado, lúdico, seguro e adaptado às necessidades específicas do público-alvo.

Integram a solução os seguintes itens:

10 pufes hexagonais, com estrutura interna em MDF, estofamento em espuma de poliuretano de alta resistência e acabamento reforçado, destinados a proporcionar conforto, organização do espaço e estímulo à interação;

6 tapetes multicoloridos em diferentes dimensões (2,5x5m; 2x2m; 2,5x2,5m), produzidos em corino com espuma de alta densidade, que contribuirão para a delimitação de áreas, atividades no chão e estímulos táteis e visuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

1 painel de espelho infinito com iluminação LED RGB, voltado à estimulação visual e percepção de profundidade, com sistema de fixação invisível e estrutura resistente;

1 torre de bolhas com iluminação RGB e compressor silencioso, destinada à estimulação visual e ao relaxamento sensorial, devendo apresentar estabilidade, cantos arredondados e acabamento seguro;

1 módulo de chuveiro de fibra ótica cintilante, com feixes de fibras ópticas e iluminação LED, projetado para estímulos visuais, táteis e de coordenação motora, com possibilidade de fixação em parede ou teto.

Todos os materiais deverão apresentar acabamento adequado ao uso infantil, superfícies seguras, resistência compatível com o uso contínuo e ausência de arestas ou elementos que ofereçam risco aos usuários.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, no local a ser indicado pela Secretaria, devidamente montados quando aplicável, garantindo seu pleno funcionamento e condições de uso.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada à necessidade de implantação de um ambiente sensorial estruturado, seguro e funcional, alinhado às finalidades educacionais e de acolhimento do SEMAE – Bem Acolher.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente momento não se observa necessidade de parcelamento da contratação, podendo ser realizada aquisição de forma única, de todas as obras requeridas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Com a aquisição dos materiais sensoriais, pretende-se qualificar o ambiente do SEMAE – Bem Acolher, tornando-o mais adequado, acolhedor e funcional para o atendimento das crianças. Busca-se favorecer o desenvolvimento sensorial, cognitivo, emocional e motor dos usuários, além de proporcionar melhores condições para a realização de atividades pedagógicas e terapêuticas.

Espera-se, ainda, promover maior conforto, segurança e estímulo à interação, contribuindo para atendimentos mais eficazes e alinhados às necessidades específicas do público atendido.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que se trata de objeto certo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de termo de referência e demais documentações necessárias;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização da entrega dos objetos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de materiais diversos, como plástico, papel, entre outros.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, sempre que possível, e não atrapalhe o bom andamento do fornecimento de produtos.
Descarte de resíduos sólidos diversos, como plástico, papel, entre outros.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte, com objetivo de reciclar o máximo de materiais possíveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 07 de janeiro de 2026.

Fabieli Ferrari
Auxiliar Administrativo
Matricula 1865

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL